



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito do Município de Crato-CE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2017.06.14.1, 2017.06.14.2, 2017.06.14.2, 2017.06.14.3, decorrente do Pregão Presencial nº 2017.05.23.3, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social e Gabinete do Prefeito.

CONTRATADO: JOSÉ DEVANILTON SOARES-ME, inscrita no CNPJ Nº 01.771.703/0001-86,

Crato/CE, 28 de dezembro de 2017.

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.399/2018 CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, Autarquias e Instituições Públicas, procedendo ou não repasse financeiro para as mesmas nos anos de 2018, 2019 e 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, Autarquias e Instituições Públicas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, repasse financeiro nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para cumprimento do seu dispositivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados dispêndios financeiros eventualmente assumidos desde 01 de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.400/2018 CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: Autoriza a doação de 1 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, e, adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de 1 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal com área total de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados) encravado no Sítio Batateira, à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.822.269/0001-70, conforme descrição a seguir transcrita:

Bem imóvel constituído por uma gleba de terra encravada no Sítio Batateira, desta cidade; a referida área constitui-se de um polígono irregular que inicia-se do vértice V1 seguindo até o vértice V2, com coordenadas UTME=452.816,46 e N=9.202.078,09, no azimute de 235°51'05" na extensão de 200m, deste segue confrontando pela face SUL com a Rodovia Estadual CE 292; do V2 segue até o vértice V3, com coordenadas UTME=452.660,29 e N=9.202.273,31, no azimute de 321°20'29", na extensão de 250,00m onde confronta-se pela face OESTE com propriedade da Sra. Almina Arraes de

Alencar Pinheiro; do V3 segue até o V4, com coordenadas UTME=452.825,80 e N=9.202.385,58, no azimute de 55°51'00", na extensão de 200,00m onde confronta-se pela face NORTE, com propriedade da Sra. Almina Arraes de Alencar Pinheiro; finalmente, do V4 segue até o vértice V1 (ponto inicial da descrição deste polígono irregular), com coordenadas UTME=452.981,98 e N=9.202.190,36, no azimute de 141°20'22", na extensão de 250,00m onde confronta-se pela face LESTE, com propriedade da Sra. Almina Arraes de Alencar Pinheiro; encerrando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área total de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), ou 5,00ha (cinco hectares), e, um perímetro de 900,00m (novecentos metros); referida área encontra-se inscrita nos termos da matrícula nº 6.025, ficha 01, do livro 2 do Cartório do 5º ofício da Comarca de Crato-CE, pertencente ao Município de Crato-CE.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se a implantação de 1 (um) Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS neste Município pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, tendo por interesse público uma política ambiental voltada para a proteção da fauna da região do Cariri através da gestão dos recursos faunísticos Cearenses.

Art. 3º. A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, donatária, terá que cumprir os seguintes encargos e ônus que deveram obrigatoriamente constar do Termo de Doação, quais sejam:

I – manter o uso do imóvel, exclusivamente, para às atividades precípuas constantes no art. 2º desta lei, e, no regimento interno do referido órgão a ser implantado;

II – apresentar no prazo de até 06 (seis) meses da data de publicação da presente Lei, os Projetos estruturais, arquitetônicos e de construção, bem como os licenciamentos necessários a edificação da sede do CETAS neste município;

III – iniciar a construção em, no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e dos licenciamentos;

IV – concluir a obra no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal, observadas a devida justificativa técnica ou operacional da donatária;

V – iniciar as atividades precípuas do CETAS dentro do prazo de até 03 (três) meses após a finalização da edificação da sede própria e obtidas todas as licenças e autorizações necessárias;

VI – cumprir a Lei Orgânica, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre a área destinada a sede própria do CETAS neste município, nos termos desta lei;

VII – as despesas decorrentes da execução das obras e serviços necessários para a construção da Sede de que trata esta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;

VIII – a vedação de desvio de finalidade, como vender, doar, permutar, locar, ceder, hipotecar o imóvel, ou não edificação no prazo estipulado, sob pena de revogação do Termo de Doação da área.

Art. 4º. O não cumprimento por parte da donatária de quaisquer dos encargos previstos no Art. 3º desta Lei, obriga o Município a revogar a Doação por inexecução do encargo, o que se dará de forma automática, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 5º. As cláusulas de revogação incidem sobre o inadimplemento dos encargos definidos no Art. 3º e nas condições que se seguem, situação em que o referido imóvel retornará ao doador, independentemente de qualquer formalidade, e, não originará direito algum a pagamento de indenização por eventuais benfeitorias efetivadas pela donatária no bem ora doado:

I – dar ao imóvel destinação diversa da atividade referida no art. 2º desta lei, razão que motivou a presente Doação, exceto se a legislação assim o permitir;

II – ociosidade das instalações após 01 (um) ano da edificação da sede, sem a devida justificativa;

III – paralisação, suspensão, abandono ou encerramento da edificação por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, sem a devida justificativa técnica ou operacional.

Art. 6º. A doação prevista nesta Lei será efetuada com dispensa de Licitação Pública, nos termos do Art. 124º, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. De acordo com o disposto no caput do art. 124º da Lei Orgânica do Município, precederá a doação da referida área, à competente avaliação do imóvel, através de laudo próprio, para os fins legais.

Art. 8º. Fica autorizada a donatária, a proceder de forma imediata nos expedientes necessários visando à transferência do bem imóvel ora doado e referenciado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes com a transferência imobiliária do referido imóvel ora doado, correrão por conta exclusiva da donatária para qual o bem doado a ser transferido passará a integrar o seu patrimônio.

Art. 9º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, e, revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em de 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2602001/2018 - SEAD
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR KARINE FEITOSA CARLOS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 052.309.333-05, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2602002/2018 - SEAD
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR KARINE FEITOSA CARLOS SANTANA, inscrita no CPF sob o nº 052.309.333-05, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, simbologia CDS 03, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria de Administração, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2602001/2018 - GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal Nº 917/71, nos arts. 95, XIV e 156,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **ARLANE MARKELY DOS SANTOS FREIRE**, através de regular processo administrativo nº 201802010002;

CONSIDERANDO o PARECER Nº 035/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, pelo período de 01 (um) ano, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **ARLANE MARKELY DOS SANTOS FREIRE**, inscrita no CPF sob o Nº 023.973.703-28, ocupante do cargo de Professora V 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos arts. 95, XIV e 242 da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II – A servidora **ARLANE MARKELY DOS SANTOS FREIRE** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, a mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – Caso a servidora não obtenha o grau de mestre ao término do curso, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos para 19 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2602002/2018 – GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho relevante de caráter técnico da equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, no desempenho e monitoramento dos sistemas: EDUCASENSO, SIGE, ALMOXARIFADO e DADOS ESCOLARES, assegurando os suportes necessários para o cumprimento das metas estabelecidas pela gestão educacional do Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ANGELA MARIA CORDEIRO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 308.249.073-53 a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

II – CLAUDIA REGIS CRISPIM CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 479.697.683-34, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

III – MARIA DE FATIMA DE SOUSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 502.353.203-82, a gratificação no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2602003/2018 – GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o desempenho em trabalhos relevantes junto a professores e gestores da Rede Municipal de Educação, visando a melhoria da aprendizagem dos alunos, através de formação continuada de professores, monitoramento da aprendizagem dos alunos nas escolas, e o acompanhamento das atividades didáticas e pedagógicas dos professores;

CONSIDERANDO a formação acadêmica, condizente com as habilidades, exigidas para o exercício nas áreas educacionais, e as habilidades propostas para o bom desempenho na área;

CONSIDERANDO o desempenho em serviços relevantes, essenciais e específicos na execução do Plano de Trabalho, buscando a elevação nos índices de desempenho dos alunos da rede municipal por meio de avaliações externas, tais como: SPAECE SAEB e PROVA BRASIL, contribuindo de forma positiva para a consecução dos objetivos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO dos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 312.923.303-25 a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

II – CÍCERA GONÇALVES ALCANTARA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 421.501.753-04, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

III – CÍCERA SÁVIA SOBREIRA ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 959.896.763-87, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

IV – IAEL MARIA SAMPAIO SERRA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 560.043.033-72, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

V – MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 308.055.113-34, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

VI – TEREZINHA BARRETO FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 140.549.653-34, a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

VII – LUCIO JUNIOR SILVA, inscrito no CPF sob o nº 387.560.993-04, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

VIII – NADJA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 560.050.593-00, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2602004/2018 – GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o trabalho de relevância técnica desenvolvido pelos servidores efetivos da Secretaria Municipal De Cultura, ocupantes de cargos de Coordenação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – CÍCERO ANTONIO GOMES SILVA, Bibliotecário, inscrito no CPF sob o nº 765.389.583-20, a gratificação no valor de **500,00 (quinhentos reais)**, pelo cargo de Coordenação das duas Bibliotecas da SECULT.

II – VICENTE DE PAULO SILVA SOUZA, Técnico de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 248.727.763-72, a gratificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, pelo cargo de Coordenador de Projetos de Extensão;

III – ARIZLA CARLA NORÕES MAIA, Técnica de Turismo, inscrita no CPF sob o nº 005.590.203-09, a gratificação no valor de **500,00 (quinhentos reais)**, pelo cargo de Coordenação da sede da Banda de Música;

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2602005/2018 - GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Banda Municipal de Música do Crato contribuem de forma efetiva e diferenciada nas atividades artístico-culturais, sendo responsáveis por executar números musicais em atos solenes oficiais, eventos cívicos, sociais, culturais, artísticos, além do conhecimento técnico exigido, da disponibilidade e do comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÕES, aos servidores abaixo especificados, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

NOME	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
JOSÉ BONIFÁCIO SALVADOR	MAESTRO	900,00
JOSÉ ERIVAN SANTANA ALVES	MAESTRO SUBSTITUTO	540,00
ELIDON FRANCISCO DA SILVA	MÚSICO PROFESSOR	600,00
FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICO PROFESSOR	600,00
ALBERTO DE SOUSA SILVA	MÚSICO PROFESSOR	600,00
JOSÉ OSMAR PIRES FIGUEIREDO	MÚSICO PROFESSOR	600,00
MARCOS DO NASCIMENTO NÓBREGA	MÚSICO PROFESSOR	600,00
LEONARDO DE SOUSA BEZERRA	MÚSICO PROFESSOR	600,00

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2602006/2018 – GP
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

EMENTA: Designa a Comissão Intersetorial Pró Selo UNICEF edição 2017 – 2020 pelos Direitos da Infância e Adolescência no Município de Crato - CE.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos II, alínea 'e', do art. 118 da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Intersetorial Pró Selo UNICEF, edição 2017 – 2020 pelos Direitos da Infância e Adolescência no Município de Crato - CE, na forma que se segue:

I – Articulador Municipal do Selo UNICEF:

Articuladora: SANDRA MARIA COSTA – RG nº 96029068112

Suplente: NOÉSIA BARBOSA BOTELHO DE ALCÂNTARA RG nº 98029104840

II – Gabinete do Prefeito

ANTONIO HERMÍNIO BRASIL – RG nº 282712894

JOSANE MARIA MIRANDA GARCIA RIBEIRO BASTOS – RG nº 2005034001850

Primeira Dama - ALDALICE NOGUEIRA PINHEIRO BRASIL – RG nº 91001015455

III – Secretaria Municipal de Saúde

TATIANE PEREIRA DA SILVA – RG nº 2003034027730

IV – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
MARIA ALCIENE SARAIVA DE SOUZA – RG nº 2002034038652

V – Secretaria de Cultura
VICENTE DE PAULO SILVA SOUSA – RG nº 20029085625

VI – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
MARIA RITA DE QUEIROZ RIBEIRO – RG nº 99029287021
ELISÂNGELA NEPOMUCENO SANTOS – RG nº 960282700477

VII – Secretaria Municipal de Educação
MOISÉS OTÁVIO DA SILVA – RG nº 970290035921

VIII - Conselho Municipal de Assistência
LUIZA MARIA VIEIRA – RG nº 97029189902

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
RICARDO DE SOUSA AGUIAR – RG nº 2000034014366
LIDIANY CUSTÓDIO RIBEIRO – RG nº 2001034116825

X - Mobilizador dos Jovens no Município do Crato
PEDRO LUCAS JOVINO – RG nº 2015174519-0

XI - Representante da sociedade civil
ANA PAULA DE OLIVEIRA CARNEIRO – RG: 20000034019830

XII - Representante de mãe de criança de até 6 anos
MARIA SIMONE DO NASCIMENTO – RG: 2003034001676

XIII – Representante do Conselho Tutelar
ANDREA PEIXOTO DE MELO – RG: 97029027635

XIV - Conselho Municipal de Assistência
LUIZA MARIA VIEIRA – RG nº 97029189902

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelos membros da Comissão Intersetorial, em comum acordo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2018 – SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS (EDITAL Nº 01/2018 - SMS, de 25 de janeiro de 2018).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Crato – CE, 26 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde